

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de 60.000 (sessenta mil) quilos de ácido fluossilícico em solução a 22% (vinte e dois por cento) e de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) toneladas de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento) isento de ferro para tratamento de água, em conformidade com o Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário.

INTERESSADA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: consignados no orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 11/2016.

A **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couberem, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Sessão Pública do Pregão: O Pregão será realizado **no dia 28/06/2016**, com início às **13h30**, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, 971, Centro – Leme/SP, devendo os interessados protocolarem os envelopes de **n.º 1 - “PROPOSTA”** e **n.º 2 - “HABILITAÇÃO”** junto ao Departamento de Protocolo e Documentação, no mesmo endereço, **até às 13h00** desta mesma data, sendo vedada a sua apresentação em sessão. Tempo de credenciamento: **15 minutos a partir do horário de início da sessão.**

O presente Edital, e seus Anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico (www.saecil.com.br, no link **Licitações**), podendo também ser retirado na Divisão Técnica Administrativa, até a data estabelecida para entrega dos envelopes pertinentes à participação no certame.

01. OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto a aquisição de ácido fluossilícico em solução a 22% (vinte e dois por cento) e de sulfato de alumínio líquido a 50% (cinquenta por cento) isento de ferro para tratamento de água, em conformidade com o Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência deste Edital, e descrições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	Ácido fluossilícico em solução a 22% Obs.: Item exclusivo para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).	kg	60.000
02	Sulfato de alumínio líquido a 50% Obs.: Cota principal - item aberto para a participação de todos os interessados.	t	1.187,50

03	Sulfato de alumínio líquido a 50% Obs.: Cota reservada (5% do total original do objeto) - exclusiva para a participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).	t	62,50
----	--	---	-------

01.01.01. Parâmetros e especificações:

a) Ácido fluossilícico em solução a 22%:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Aparência	Incolor / Levemente amarelada
Densidade (g/cm ³)	Mínimo: 1,75 g/cm ³
Concentração da solução (%)	Mínima: 22%
Sólidos em suspensão	Isento
Solubilidade em água	Totalmente solúvel

b) Sulfato de alumínio líquido a 50%:

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÕES
Al ₂ O ₃ (%)	8% à 9%
Fe ₂ O ₃ (%)	0,005% ` 0,01%
Al ₂ O ₃ (%)	0,3% à 0,5%
Resíduos Insolúveis	Máximo: 0,1%
Densidade g/cm ³ (20°C)	1,30 à 1,33
pH (solução à 1% - 25°C) (%m/m)	3,5 (+/- 10%)
Cor	Incolor
Acidez (%)	Máximo: 0,5%
Basicidade	Máximo: 0,4%

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações acima, acompanhados de laudos das análises de cada lote.

Para cada entrega dos produtos, será efetuada análise dos parâmetros acima mencionados, reservando-se à SAECIL o direito de devolução dos produtos em desacordo com o solicitado.

01.01.02. Observações:

a) Em conformidade com o Inciso I, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, o **item 01** do objeto desta licitação destina-se **exclusivamente** à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**.

b) Em conformidade também com a Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, **5% (cinco por cento)** da quantidade original do **item 02** do objeto – 1.250 (mil duzentas e cinquenta) toneladas, serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se o disposto nos Artigos 47, 48 e 49 da mesma Lei, previsão efetuada no **item 03** – 62,50 (sessenta e duas e meia) toneladas, ficando o **item 02** com 1.187,50 (mil cento e oitenta e sete e meia) toneladas.

c) Na hipótese de uma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora dos **itens 02 (Cota Principal) e 03 (Cota Reservada)** do objeto, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é **expressamente vedado** que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para os referidos itens.

d) Não havendo vencedor ou interessados para a Cota Reservada (item 03), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal (item 02), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

02. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

02.01. O Edital poderá ser obtido, por qualquer interessado, na Divisão Técnica Administrativa da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro – Leme/SP, durante o seu expediente normal, de **segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00**, até a data estipulada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”, bem como diretamente do site da SAECIL (www.saecil.com.br – Licitações).

02.02. O aviso (Resumo do Edital) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo, o Edital, na íntegra, divulgado no site da SAECIL, podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico www.saecil.com.br, no link **Licitações**, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

03. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

03.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e de seus Anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado junto ao Departamento de Protocolo e Documentação no endereço e horário constantes do item **02.01**.

03.02. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da SAECIL, citado anteriormente.

04. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

04.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

04.02. As medidas referidas no item **04.01** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **02.01**, junto ao Departamento de Protocolo e Documentação.

04.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, que, após a devida divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

04.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no Edital não afetar(em) a formulação das propostas.

05. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal n.º 5.312/06 (Resumo do Edital), e as demais na Imprensa Oficial do Município e site da SAECIL (www.saecil.com.br). As demais condições constam do presente Edital e seus Anexos.

05.02. As decisões do presente Pregão serão comunicadas aos proponentes, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

05.03. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas condições permitidas na Lei n.º 8.666/93.

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

06.01.01. Em processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou, ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

06.01.02. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às penalidades previstas no Artigo 97, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

06.01.03. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital e Municipal, suspenso.

06.01.04. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

06.01.05. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

06.01.06. Estrangeiras, que não funcionem no País.

06.01.07. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

07. CREDENCIAMENTO

07.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento, na data e horário estipulados no Preâmbulo, para a realização da sessão pública.

07.01.01. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura.

07.01.02. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do

representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame.

07.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **07.01.01.**

07.02. O instrumento constitutivo apresentado no momento do credenciamento torna **prescindível** a sua apresentação no envelope 02 – “HABILITAÇÃO”.

07.03. O Representante Legal ou Procurador deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

07.04. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, que, conforme consta no Preâmbulo, é de **15 minutos**, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

07.05. Na sessão de processamento do Pregão, somente será admitido um representante para cada licitante, onde cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

07.06. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

07.07. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e juntados ao processo administrativo.

08. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.01. A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

08.01.01. A **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** não deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **Anexo IV**.

08.01.02. O **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme o **Anexo III**, será recebido, **exclusivamente**, nesta oportunidade, e também não deve integrar os envelopes 01, “PROPOSTA”, e 02, “HABILITAÇÃO”.

08.01.02.01. A não apresentação deste documento na referida oportunidade será entendida como renúncia do proponente aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

08.02. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**.

08.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação do proponente neste Pregão. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

08.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão.

08.03. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e o **Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo e Documentação no momento da entrega dos Envelopes 01 e 02, permanecendo fora dos mesmos.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.01. Os envelopes 01, **“PROPOSTA”**, e 02, **“HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados separadamente até às **13h00 do dia 28/06/2016**, devendo estar lacrados e contendo, preferencialmente no anverso, os seguintes dizeres:

À
SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

E

À
SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME
ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ/MF

09.02. A ausência dos dizeres nos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá completar as informações faltantes.

09.03. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope **2 - “HABILITAÇÃO”**, antes do Envelope **01 - “PROPOSTA”**, por erro nas informações no mesmo, será aquele novamente lacrado sem a análise de seu conteúdo e rubricado, no laço, por todos os presentes.

09.04. A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não o especificado no Preâmbulo.

10. ENVELOPE 01: PROPOSTA

10.01. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o valor unitário, por item, e valor global, de acordo com a quantidade, especificações e condições determinadas no Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência deste Edital, expresso em números e na moeda corrente nacional. A proposta deverá indicar, ainda, os dados bancários da licitante para recebimento de eventuais pagamentos, como: banco, agência e número de conta.

10.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

10.03. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

10.04. Deverá conter na proposta a discriminação da composição do produto.

10.05. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários, sendo desconsideradas as demais.

10.06. Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

10.07. A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do Pregão.

10.08. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

a) Preços que, após a fase de lances e de negociação, permanecerem acima do estimado pela Autarquia, de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência**.

b) Que não atenderem às exigências do Edital (nos termos do Inciso I, Artigo 48, da Lei 8.666/93).

10.09. A SAECIL, a qualquer tempo, poderá solicitar esclarecimentos ou confirmações de dados e elementos técnicos constantes da proposta.

11. ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO

11.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada, ou em publicação da imprensa oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

11.01.01. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial.

b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias, em geral): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados.

c) Para Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.01.02.01. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade

para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

f) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/11.

11.01.02.02. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.01.02.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.02.04. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.01.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.01.03. Capacitação Técnica:

11.01.03.01. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, emitido em nome da licitante, de fornecimento do objeto licitado, com características

técnicas similares. O referido atestado deverá apresentar um quantitativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do objeto licitado.

11.01.03.02. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do químico responsável e da empresa (CRQ-Conselho Regional de Química).

11.01.03.03. Declaração de que tem plena ciência do objeto licitado, suas características e exigências, conforme modelo no Anexo V.

11.01.04. Qualificação Econômico-Financeira:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

b.1) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

b.2) As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.01.05. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo VI**.

11.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.

11.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado, e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.04. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese prevista no Inciso XIII, do Artigo 10, do Decreto Municipal n.º 5.312/06:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial (ou às filiais).

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.05. Na hipótese de não se constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 30 (trinta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do Pregão, a licitante será inabilitada.

11.06. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.07. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio realizará diligência, efetuando consulta direta na internet, nos sítios dos órgãos expedidores, para verificação da veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

12. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.01. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-a com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

12.02. O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de representante do Setor Solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

12.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço unitário, por item**, observado o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

12.04. A Equipe de Pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.05. Em seguida, a equipe identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

12.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão convocadas em ordem crescente para a fase de oferta de lances.

12.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **12.06** e **12.07**, serão selecionadas até as três melhores propostas e os seus autores serão convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese prevista acima, todos os proponentes com o mesmo preço para o item em disputa serão convidados a participar dos lances verbais.

12.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

12.11. O Pregoeiro convidará, individualmente e de forma sequencial, os licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

12.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário.

12.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

12.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.16. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e por sorteio.

12.17. Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.19.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.19.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem **12.19.01**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

12.19.05. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **12.19.04**, será declarada de menor preço a proposta originariamente vencedora do certame.

12.19.06. A não regularização fiscal no prazo estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa que apresentar o **menor preço unitário, por item**, será declarada vencedora.

12.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.22. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

12.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a maior redução do preço obtido.

12.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica obrigatória.

12.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os Envelopes de n.º 02 – devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes – ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.26. Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias para a apresentação de nova proposta escrita contendo todos os preços, readequando-os ao preço final vencedor do certame, sendo estes os preços que, posteriormente, serão firmados no Contrato. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final vencedor.

12.27. No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.01. Por ocasião do final da sessão, o proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedido de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, o proponente interessado deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

13.03. Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, independentemente de intimação.

13.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

13.05. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.06. O recurso não terá efeito suspensivo, em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

14.02. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.01. Compete à autoridade competente a homologação do Pregão.

15.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário para assinar o Contrato, que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

15.02.01 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado que impeça o cumprimento do item **15.02**, e aceito pela Administração.

15.03. A referida convocação pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato (**Minuta: Anexo II**) que integra este Edital, visando a execução do objeto desta licitação nos termos do **Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência**.

16.01.01. A recusa injustificada de aceitar/assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em lei.

16.02. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar, conforme exigência do Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência, o seguinte documento:

a) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos pela norma técnica da ABNT n.º 15.784/2009, conforme determinado pela Portaria 2.914/2011, para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.01. Os produtos deverão ser entregues da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

17.01.01. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.02. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

17.03. Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência deste Edital.

17.04. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.05. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

17.06. Sempre que for convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

17.07. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, a entrega do produto que, eventualmente, tenha sido realizada em desacordo com o Contrato.

17.08. Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º 11/2016 e seus Anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

18.01. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

18.02. A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

18.02.01. Recusar quaisquer entregas do produto em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

18.02.02. Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

18.03. Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Presencial n.º 11/2016, e seus Anexos.

19. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.01. Os produtos da presente Pregão deverão ser entregues na forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

19.02. A entrega dos produtos deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL e conforme as exigências do Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que o prazo previsto para entrega total dos produtos é de 12 (doze) meses.

19.02.01. O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

19.03. Os produtos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água – ETA desta cidade, sita à Via Anhanguera Km 192 + 700 metros, conforme exigências do Anexo I (“A” e “B”) – Termo de Referência, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

19.04. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiverem de acordo com a especificação do objeto requisitado.

19.05. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.01. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias** após entrega dos produtos e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL.

20.02. A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o email: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

20.03. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

20.04. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

20.05. Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.069 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01. Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá, garantida a defesa prévia, as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

22.02. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

22.02.01. 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

22.02.02. Até 10% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto prazo de entrega.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal 8.666/93.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.01. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência (“A” e “B”).

II - Minuta do Contrato.

III - Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

IV - Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

V - Modelo de Declaração de que Tem Plena Ciência do Objeto Licitado, suas características e exigências.

VI - Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.01. À SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente, o objeto licitado, de revogá-lo ou anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

25.02. A revogação ou anulação desta licitação ocorrerá nos termos da legislação aplicável.

25.03. É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

25.04. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

25.05. O resultado do presente Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico (www.saecil.com.br, no link **Licitações**).

25.06. Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de até 15 (quinze) dias; não sendo retirados, será feita a devolução dos mesmos por via postal.

25.07. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

25.08. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 08 de junho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor-Presidente